



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquirido pela Secretaria de Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos gêneros alimentícios dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições da água mineral e gás de cozinha a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros próprios para bebedouros, contendo lacre de segurança, e prazo de validade.	8.000	UNID
02	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500 ml, contendo lacre de segurança e prazo de validade.	6.000	UNID
03	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml, contendo lacre de segurança e prazo de validade.	6.000	UNID
04	Gás liquefeito de petróleo - GLP, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de fornecimento: botijão com 13 kg, retornável, aplicação: fogões domésticos.	3.600	UNID

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. A água mineral e o gás de cozinha, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 02 (duas) horas para o Gás liquefeito de petróleo - GLP e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, e 02 (dois) dias para Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) A água mineral e o gás de cozinha, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade da água mineral e do gás de cozinha entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA JUSTIFICATIVA

1. O Pregão será realizado na forma presencial justificado na necessidade de as aquisições serem feitas constantemente, quando sua solicitação deverá ser atendida de imediato pela fornecedora o que não poderá ser atendido por empresas que não sejam locais ou regionais, uma vez que o município não disponha de depósito ou local adequado para o armazenamento nem distribuição do objeto, sendo assim inviável a aquisição em grande quantidade.

DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento da água mineral e do gás de cozinha, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR


1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento da água mineral e do gás de cozinha, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 05 de agosto de 2020.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
16. DO CONTRATO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Modelos de Declarações



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº **12.367.892/0001-42**, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi, e este **Pregoeiro**, designado por Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço (por item)**, sendo correspondente a 25% do total licitado, para participação **EXCLUSIVAMENTE dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**, acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, em se tratando de bens divisíveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: Dia 01 de OUTUBRO de 2020

HORÁRIO: 15:00 horas (horário local)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Comissão de Licitação do Município de Canapi, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro – Canapi.

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.
- 1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.
- 1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, **para os itens do grupo dos 75%** os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

3.2. Poderão participar da presente licitação, **para os itens do grupo dos 25% EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que atendam aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive cooperativas assim qualificadas, que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal 8.538/2015, artigo 8º §§ 2º e 3º, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Embora, os participantes não terão direito ao **tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016** as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(…)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(…)”

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

- 3.4.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 3.4.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira;
- 3.4.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Canapi/AL;
- 3.4.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.4.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.4.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica, quando houver projetos no objeto licitado;
- 3.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.4.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 3.4.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.4.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 3.4.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 3.4.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 3.4.14. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas optantes do “Simples” apenas poderão participar, desta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.
- 3.4.15. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.16. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.17. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.18. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.19. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.20. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



4.1.1. Os documentos relativos desta fase deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2.1 As cópias dos documentos de credenciamento poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original, que serão solicitados e devolvidos, nos termos da Lei 13.726/2018.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.3.2 abaixo:**

4.3.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar a seguinte declaração no momento do credenciamento:

4.4.1 Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.

4.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.7. Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, e, para aceitabilidade dos envelopes nesta fase, os interessados deverão fazer a entrega dos documentos abaixo relacionados observando os critérios de exigências descritos neste instrumento convocatório:

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante terá que fazer a seguinte declaração:



4.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital conforme art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais, para cada item dos grupos, deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas, datada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.1.2. A proposta de preços deverá conter os **preços unitário e total**, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

5.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A especificação clara e detalhada do objeto, compreendendo o fornecimento de todos os produtos necessários, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com o Anexo I do presente Edital.

5.3.1. A Proposta de Preço – Anexo II deste Edital deverá ser preenchida com duas casas decimais, com detalhamento completo, de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, **garantia** e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 02 (duas) horas para o Gás liquefeito de petróleo - GLP e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 litros, e 02 (dois) dias para Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de entrega/execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.8. O prazo de garantia do objeto licitado será de conformidade com o Código do Consumidor, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.8.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital, e, em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº **28/2020**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste Edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 DIA 01/10/2020, ÀS 15:00 h (Horário Local) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)</p>
--

6.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 DIA 01/10/2020, ÀS 15:00 h (Horário Local) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)</p>
--



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



6.3.A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital, para o respectivo Item.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, para cada **item**, sucessivos em valores distintos e crescentes, sempre superiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente.

8.2.1. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor preço apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.



9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), naquilo que couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta readequada - Anexo II, com os respectivos preços readequados ao lance vencedor.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

11.3. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da Proposta – Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental da planilha de preços, do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P; Acórdão nº 4.621/2009-2ªC; Acórdão nº 2.060/2009-P).

11.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Proposta de Preço – Anexo II – apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá prazo para a devida correção, apontando os vícios existentes.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



11.3.2. Não encaminhada a Proposta de Preço – Anexo II nos termos do subitem anterior ou ainda existentes erros ou omissões naquela apresentada, o Pregoeiro julgará inaceitável a proposta apresentada.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.5.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.5.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração municipal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.

Joaquim Tetê



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



17 da Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar Proposta de Preço – Anexo II com os respectivos preços readequados ao lance vencedor, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, exceto quando se tratar de Atestado de Capacidade Técnica ou documentos de inteiro teor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original, que serão solicitados e devolvidos, conforme dispõe artigo 3º da Lei 13.726/2018.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor valor deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o

Guarabá



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas neste instrumento convocatório.

13.2. Excepcionalmente, ao Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.3. A licitante para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2 **No caso de sociedade empresarial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

13.3.1.3 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.1.4 **No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.1.5 Os **documentos** acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3.1.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

13.3.1.7 **No caso de Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.1.8 Os documentos relacionados nos subitens 13.3.1.1 a 13.3.1.7 acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.3.

13.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

13.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.3.2.3 Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;

13.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

13.3.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

13.3.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.7 **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

13.3.3 Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.3.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento fornecimento de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

Para quem cotar gás de cozinha tipo GLP:

13.3.3.2 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que especifique a habilitação para a atividade de revenda de GLP, conforme exigências da NBR 15514/2007.

13.3.3.3 Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP (PRGLP), emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), a qual autoriza a empresa exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

13.3.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

13.3.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

13.3.4.2 Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente certame.

Guatuba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



13.3.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 13.3.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 13.3.5.2 Declaração da licitante que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 05(cinco) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Secretaria de Administração e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Município quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, à Autoridade competente municipal, a quem competirá à decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade superior para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

Coatuba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



14.8. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.9. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

14.10. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

14.11. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.9, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.12. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os itens do grupo a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.13. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

14.15. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

14.16. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 14.14 e 14.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.18. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na

Handwritten signature and initials.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva Proposta de Preço – Anexo II, independentemente de transcrição.

16.2. Da Vigência

16.2.1. A contratação do objeto licitado terá vigência até **XXXXXXXXXXXX**, contados da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.2.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, inclusive respectiva Proposta de Preço – Anexo II, podendo ser repactuado anualmente tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

16.2.3. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

16.2.4. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

16.2.5. No caso de repactuação do contrato, este deverá obedecer ao disposto no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.4. Do Crédito Orçamentário

16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento:

16.4.1.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.5. Do Recebimento

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. Do Pagamento

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30

Guarabá



(trinta) dia do mês após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento/execução de serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento/Execução de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

17.8. As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. O presente Edital, poderá, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, seja por intermédio de qualquer pessoa interessada, ou qualquer empresa, desde que devidamente representada, por pessoa que comprovadamente detenha poderes para representa-la solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 O recurso de impugnação deverá ser protocolado no setor de licitação do Município de Canapi, no horário das 8:00 às 14:00 hs ou através do e-mail licitação.canapi@gmail.com, até as 14:00 hs, conforme disposto no item 18.1 do edital.

18.2. Documentos necessários para impugnação:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



18.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF devidamente autenticada nos termos da Lei 13.726/2018;
- b) Cópia de comprovante de residência, devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726/2018.

18.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou sua Alteração, que comprove, no caso de sócio proprietário, deter poderes para representar a empresa, ativa e passivamente;
- b) Cópia autenticada de Instrumento de Procuração, com firma reconhecida do Outorgante, em Cartório, no caso de preposto, delegando-lhe poderes gerais, para representar a empresa, Ativa e Passivamente em todo e qualquer procedimento licitatório;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF do representante legal da empresa, seja sócio proprietário, seja preposto, devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726/2018.
- e) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, nos dias úteis, das 08 h às 14 h, e no endereço eletrônico licitação.canapi@gmail.com.

19.2. Consultas poderão ser formuladas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canapi. Todas as referências de tempo, previstas no Edital e no Aviso de Licitação, e, feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Município Canapi revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada ao Pregoeiro e à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. As licitantes se submetem aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.8 A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Canapi, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo município representa o valor da proposta comercial vencedora.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Modelos de Declarações

Canapi/AL, 17 de setembro de 2020.


Emerson de Souza Jatoba
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquirido pela Secretaria de Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos gêneros alimentícios dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições da água mineral e gás de cozinha a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL
01 (Exclusivo para ME/EPP)	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros próprios para bebedouros, contendo lacre de segurança, e prazo de validade.	8.000	UNID	R\$ 8,16	R\$ 65.280,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

02	(Exclusivo para ME/EPP)	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml, contendo lacre de segurança e prazo de validade.	6.000	UNID	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00
03	(Exclusivo para ME/EPP)	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml, contendo lacre de segurança e prazo de validade.	6.000	UNID	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
04	(Ampla Concorrência – 75%)	Gás liquefeito de petróleo - GLP, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de fornecimento: botijão com 13 kg, retornável, aplicação: fogões domésticos.	2.700	UNID	R\$ 75,00	R\$ 202.500,00
05	(Cota reservada de 25% - exclusivo para ME/EPP)	Gás liquefeito de petróleo - GLP, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de fornecimento: botijão com 13 kg, retornável, aplicação: fogões domésticos.	900	UNID	R\$ 75,00	R\$ 67.500,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. A água mineral e o gás de cozinha, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 02 (duas) horas para o Gás liquefeito de petróleo - GLP e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 litros, e 02 (dois) dias para Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) A água mineral e o gás de cozinha, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade da água mineral e do gás de cozinha entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA JUSTIFICATIVA

1. O Pregão será realizado na forma presencial justificado na necessidade de as aquisições serem feitas constantemente, quando sua solicitação deverá ser atendida de imediato pela fornecedora o que não poderá ser atendido por empresas que não sejam locais ou regionais, uma vez que o município não disponha de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

depósito ou local adequado para o armazenamento nem distribuição do objeto, sendo assim inviável a aquisição em grande quantidade.

DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento da água mineral e do gás de cozinha, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

Guatoba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento da água mineral e do gás de cozinha, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 05 de agosto de 2020.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

Handwritten signature: G. Atobã



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXXXXX de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a)s Registrada(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/xxxxx, domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Especificações do Objeto	Qtde	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL						XXXXX

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº **28/2020**.

1.3. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 02 (duas) horas para o Gás liquefeito de petróleo - GLP e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, e 02 (dois) dias para Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dia do mês após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os objetos/produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

1.7.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº **28/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **28/2020**.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes,

Amatto



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº **28/2020** e a proposta da Fornecedora Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canapi/AL, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, Prefeito do Município de Canapi e pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX** qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada.

Canapi/AL, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Órgão Gerenciador
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

EMPRESA REGISTRADA
(detentora XX)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

Coelho



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

Anexo IV – Minuta Contratual

CONTRATO Nº xx/xxxx

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi, inscrito no CNPJ sob nº **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, brasileiro, portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. **xxxxxxxx**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº **xxxxxx**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **xxxxxxxx**, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Pregão Presencial nº **28/2020** conforme Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Decretos Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição de **ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, bem como do que consta neste processo administrativo, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – O fornecimento ora contratado foi objeto de Pregão Presencial nº **28/2020**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20-- , contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- I - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- III - fornecer, quando solicitado, os combustíveis ao Município de Canapi/AL de forma fracionada e diária, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável;
- IV - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI - apresentar mensalmente, acompanhadas dos respectivos pedidos de fornecimento, as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os tipos dos Combustíveis fornecidos, sua quantidade e seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Coatoba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Os objetos deste contrato serão fornecidos e executados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e demais documentos que o integram.

O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 02 (duas) horas para o Gás liquefeito de petróleo - GLP e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, e 02 (dois) dias para Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o(s) xxxxxxxx, objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxx (xxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com o fornecimento/execução, objeto do presente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de repactuação do Contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este deverá obedecer ao disposto no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os combustíveis, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os quantitativos e os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado através dos Pedidos de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a corrigir as distorções encontradas na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em **até 30 (trinta) dia do mês** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da entrega dos itens, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canapi/AL, por prazo não superior a dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Canapi/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de Canapi/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

Anexo V - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO - QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP/EQUIVALENTE

Nome da empresa (_____), qualificação: tipo de sociedade (_____), endereço completo (_____), inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº (_____), neste ato representado pelo - representante legal (_____), portador da carteira de identidade nº (_____), inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Equivalente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local (_____), ____/____/200__.

Assinatura do Representante Legal

Cargo (_____)

Guatuba



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020

RAZÃO SOCIAL:.....

C.N.P.J. N.º
.....

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. N.ºe / ou CPF N.º
.....

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Canapi / Alagoas, de de 2020.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço Data de realização: 01/10/2020, às 15:00horas (horário local) O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 17 de setembro de 2020.
 EMERSON DE SOUZA JATOBA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratos nº 002 e 003/2020, oriundo da Adesão Ata de Registro de Preços nº 11/2019 e 02/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2019 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar-ORE 1 (4x4) e ORE 2. Contratante: Município de Iateguara. Contratadas: San Marino Ônibus Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo nº 110, Bairro: Ana Rech, CEP: 95.058-510, Caxias do Sul/RS-Valor Global: R\$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais) e Cnh Industrial do Brasil Ltd, inscrita no Cnpj sob o nº 01.844.555/0005-06, com sede na Rod MG-238, s/nº, KM 73,5, Bairro: Distrito Industrial Norte, Cep: 35.703-138, Sete Lagoas/MG-Valor Global: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura dos Contratos: 29/07/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A presidente da CPL no uso de suas atribuições legais informa que o Edital das TOMADA DE PREÇOS, sofreram as seguintes alterações: as alíneas b1, b2, b3 e b4 do subitem 5.5.3 ficam suprimidas do edital, visto que esses itens de maior relevância encontra-se no anexo denominado (curvas ABS serviços) que será disponibilizado no portal da transparência logo após a publicação deste aviso.

TOMADA DE PREÇOS- Nº 03/2020-Sendo assim, o certame terá uma nova data, sendo marcado para o dia 05 de outubro de 2020, às 09h00min. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020- Sendo assim, a data do certame permanecerá a mesma inicial, dia 28 de setembro de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura de Iateguara, sediada na Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. Informações: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00. Fone: (82) 98709-6763.

Ibateguara-AL, 17 de setembro de 2020.
 JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Tipo: Menor preço. Objeto: REGISTRO E PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes. Data e hora da sessão de disputa: 30/09/2020, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema>. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br r- Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes-AL, 17 de setembro de 2020.
 WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa da Canoa, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente a licitação Tomada de Preços 004/2020, que tem como objeto a construção de academia de saúde da modalidade intermediária no Povoado Mata Limpá. Julgadas HABILITADAS por atenderem a todas as exigências do Edital e seus anexos as empresas CONSTRUTORA ESCADA LTDA - EPP, CNPJ 10.531.423/0001-91; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ 18.286.438/0001-43; M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 17.872.922/0001-91; SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 22.648.905/0001-05; PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 02.072.980/0001-63. Comunica ainda, que os processos encontram-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8666/93. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o resultado publicado no dia 03 de agosto do corrente ano.

Lagoa da Canoa-AL, 17 de setembro de 2020.
 LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitação conforme resumo: CONVITE Nº 002/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço reforma da praça revitalização da Praça Francisco Cavalcante no município de Palmeira dos Índios/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 28/09/2020, às 14h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada à Rua Costa Régio nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios - AL. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações pelo e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com, ou pelo telefone: (082) 3421-5181.

Palmeira dos Índios -AL, 17 de setembro de 2020.
 ELOANNE NAYARA DE MELO LEOCADIO
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitação conforme resumo: CONVITE Nº 001/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço reforma da praça situada na Rua José Maria Passos no município de Palmeira dos Índios/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 28/09/2020, às 10h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada à Rua Costa Régio nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios - AL. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações pelo e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com, ou pelo telefone: (082) 3421-5181.

Palmeira dos Índios -AL, 17 de setembro de 2020.
 ELOANNE NAYARA DE MELO LEOCADIO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, após retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2020, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, em razão de pedidos de esclarecimentos, torna pública a nova data da sessão para 01 de outubro de 2020 às 10h30min.

A ser realizado através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os editais e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e <http://www.piranhas.al.gov.br>, ou através de solicitação para o e-mail cplpiranhaspe@hotmail.com.

Excepcionalmente, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), o atendimento será exclusivamente eletrônico, devendo os pedidos de informações, esclarecimentos, impugnações e demais solicitações serem encaminhadas ao e-mail oficial da equipe de prego (cplpiranhaspe@hotmail.com).

Piranhas-AL, 17 de setembro de 2020.
 WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
 Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratação de empresa para Aquisição de Kits de teste rápido para detecção de novo corona virus (COVID-19) e aquisição de material de higienização em virtude da pandemia com vistas a evitar a disseminação na população de risco, usuários do SUS, bem como, dos profissionais de saúde pertencentes à rede de Atenção à Saúde do Município de Poço das Trincheiras, especificados no bojo deste expediente, junto às empresas: RETTERMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA-ME, CNPJ nº 19.825.968/0001-85, sediada a Avenida Comendador Calaca, nº 1178-C, Bairro Poço, CEP: 57.025-640, Maceió/AL com o valor global de R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte sete mil e quinhentos reais) e VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28 sediada a Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, Bairro Ouro Preto, CEP: 57.301-130, Arapiraca/AL com o valor global de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Processo: 0904-018/2020

Tipo: MENOR POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos "Tipo ambulância", a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Largo/AL.

Data de realização: 25 de setembro de 2020 às 09:00 h, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

PAMELA CORREIA
 CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

Tipo: Menor preço.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA E DETECTOR FETAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO.

Data e hora da sessão de disputa: 01/10/2020, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema>.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.roteiro.al.gov.br/portal/> Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro-AL, 17 de setembro de 2020.
 JOSIENE DOS SANTOS
 Presidente da CPL





**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Ao **PRIMEIRO** dia do mês de **OUTUBRO** do ano **DOIS MIL E VINTE**, na sala de reunião do Setor de Licitações, situada na Sede da Prefeitura à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, presente o Pregoeiro Senhor *Emerson de Souza Jatobá* e Apoio, composta pela servidora *Ana Paula Silva de Andrade*, designados conforme documentação constante no **Processo Administrativo Nº 0805008/2020** do **Pregão Presencial Nº 28/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL.** A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro às **QUINZE HORAS**, que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação do procedimento, as empresas interessadas e respectivos representantes legais: Empresa **JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.756.022/0002-79, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS** e Empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.126.563/0001-47, neste ato representado pelo Sr. **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO**. Em seguida, o pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de credenciamento das empresas presentes ao certame, onde após a análise por parte do pregoeiro, foi anunciado que os representantes foram considerados **CRENCIADOS**, se credenciando também, nos benefícios previstos

Emerson de Souza Jatobá
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
PREGOEIRO

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

Alvino Brandão Vieira Filho
ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**



nos art. 42 a 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, foram recebidos os envelopes de Propostas de Preços e Habilitação. Dando prosseguimento, o Pregoeiro repassou os envelopes devidamente fechados para que os licitantes rubricassem nos seus lacres. Em ato contínuo, foi autorizado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de propostas de preços e neste ato, colhido a rubrica de todos os presentes nas mesmas, em seguida, o Pregoeiro analisou as propostas apresentadas onde foi constatado que todas atenderam as exigências editalícias estando desta forma, **CLASSIFICADAS**. Em seguida, foi dado início a fase de lances conforme planilha anexa. A empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME** fez apresentar o menor preço para o **Item 01**. Em continuidade, foi aberto o envelope de Habilitação pelo Pregoeiro e em ato contínuo, passou-se a análise do referido documento onde **NÃO** foi constatado nenhum impedimento para a referida empresa estando com todos os documentos de acordo com as exigências editalícias. Repassado os documentos de habilitação para as empresas presentes, foi questionado se teriam algo a se pronunciar quanto aos referidos documentos o que foi dito, que nada tinham a declarar. Desta forma, o Pregoeiro declarou a empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME, HABILITADA** e ganhadora dos **Item 01**. A empresa **JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME** fez apresentar o menor preço para o **Item 04**. Em continuidade, foi aberto o envelope de Habilitação pelo Pregoeiro e em ato contínuo, passou-se a análise do referido documento onde **NÃO** foi constatado nenhum impedimento para a referida empresa estando com todos os documentos de acordo com as exigências editalícias. Repassado os documentos de habilitação para as empresas presentes, foi questionado se teriam algo a se pronunciar quanto aos referidos documentos o que foi dito, que nada tinham a declarar. Desta forma, o Pregoeiro declarou a empresa

Emerson de Souza Neto
EMERSON DE SOUZA NETO
PREGOEIRO

Rua Venida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

[Handwritten signature]



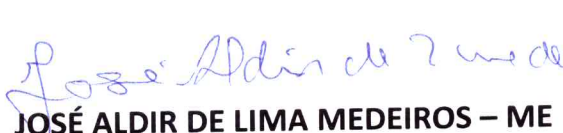
**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI**

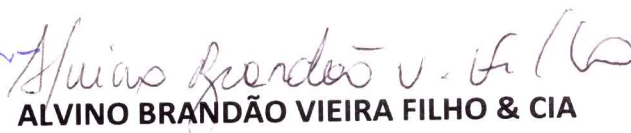


JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME, HABILITADA e ganhadora dos **Item 04**. A empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME** sagrou-se ganhadora dos itens: 1, 2 e 3. A empresa **JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME** sagrou-se ganhadora dos itens: 4 e 5. Perguntado aos presentes sobre a intenção de interpor recurso sobre toda e qualquer decisão do Pregoeiro, os mesmos nada arguíram. Em seguida, o Pregoeiro informou aos representantes das empresas vencedoras, que as mesmas terão um prazo de 01 (um) dias útil para entregar a proposta readequada, sob pena de não serem adjudicados os itens ganhos as empresas. Nada mais havendo a realizar, eu, **EMERSON DE SOUZA JATOBÁ**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro


ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
Apoio


JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS – ME
José Aldir de Lima Medeiros


**ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA
LTDA – ME**
Alvino Brandão Vieira Filho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL



PLANILHA DE LANCES VERBAIS

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITARIO ESTIMADO (R\$)	JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME	ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME
1	(Exclusivo para ME/EPP)	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraões plásticos de 20 litros próprios para bebedouros, contendo lacre de segurança, e prazo de validade.	8.000	UNID	R\$ 8,16	NÃO COTOU	R\$ 8,00
							R\$ 7,50
							R\$ 7,00
							Ok
2	(Exclusivo para ME/EPP)	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml, contendo lacre de segurança e prazo de validade.	6.000	UNID	R\$ 2,36	NÃO COTOU	R\$ 1,60
							R\$ 1,50
							Ok
3	(Exclusivo para ME/EPP)	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml, contendo lacre de segurança e prazo de validade.	6.000	UNID	R\$ 2,50	NÃO COTOU	R\$ 2,60
							R\$ 2,40
							R\$ 2,30
							Ok
4	(Ampla Concorrência - 75%)	Gás liquefeito de petróleo - GLP, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de fornecimento: botijão com 13 kg, retornável, aplicação: fogões domésticos.	2.700	UNID	R\$ 75,00	R\$ 75,00	NÃO COTOU
							R\$ 74,50
							OK
5	(Cota reservada de 25% - exclusivo para ME/EPP)	Gás liquefeito de petróleo - GLP, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de fornecimento: botijão com 13 kg, retornável, aplicação: fogões domésticos.	900	UNID	R\$ 75,00	R\$ 75,00	NÃO COTOU
							R\$ 74,50
							OK

Amélia
[Signature]

[Signature]

Emerson de Souza Jatoá
EMERSON DE SOUZA JATOÁ
PREGOEIRO

VAM GÁS

PREFEITURA MUNICIPLA DE CANAPI/AL
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
DATA DE ABERTURA: 01/10/2020
PREGÃO 28/2020 - GÁS DE COZINHA.

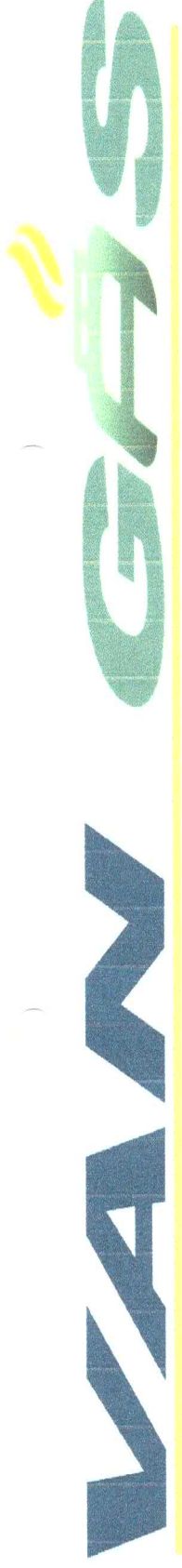
A empresa JOSE ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME, estabelecida no Sítio Cavalto Morto, S/N, Zona Rural do Município de Canapi/AL, 57.530-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.756.022/0002-79, gás de cozinha, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi -AL, em cumprimento ao descrito no Edital referente ao Pregão Presencial nº 28/2020, os produtos conforme descrito abaixo:

Grupo 1 – aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município do Município de Canapi; – correspondendo a 75% do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QTDE	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	V. EXTENSO	PREÇO TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
04	Gás liquefeito de petróleo- glp, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de fornecimento: botija com 13 kg, retornável, aplicação: fogões domésticos	2700	UNID	BRASIL GÁS	R\$ 74,50	SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 201.150,00	DUZENTOS E UM MIL CENTO E CINQUANTA REAIS
						TOTAL	R\$ 201.150,00	DUZENTOS E UM MIL CENTO E CINQUANTA REAIS



JOSE ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME
CNPJ: 08.756.022/0002-79
Sítio Cavalto Morto, S/N, Zona Rural do Município de Canapi/AL
CEP: 57.530-000 – CANAPI - AL



Grupo 02 – Aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município do Município de Canapi, correspondendo a 25% do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QTDE	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	V. EXTENSO	PREÇO TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
05	Gás liquefeito de petróleo-glp, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de fornecimento: botija com 13 kg, retornável, aplicação: fogões domésticos	900	UNID	BRASIL GAS	R\$ 74,50	SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 67.050,00	SESSENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS
						TOTAL	R\$ 67.050,00	SESSENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS

A proponente obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, referente ao Pregão Presencial nº 28/2020.
A validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

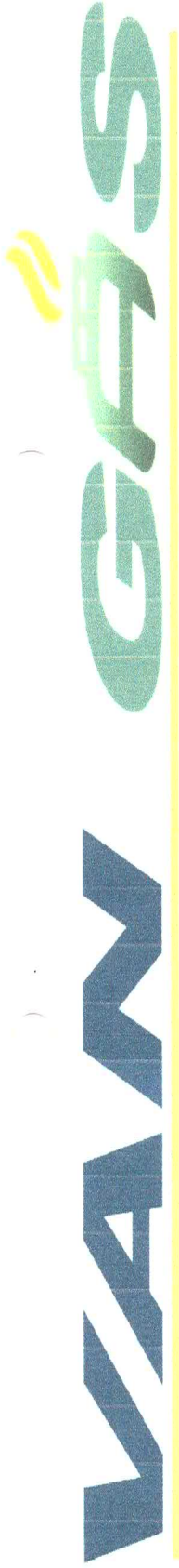
Dados do Representante para Assinatura do Contrato: José Aldir de Lima Medeiros, representante legal, casado, residente na Rua Dom Pedro II, nº 437, centro, CEP: 57.530-000, Canapi - Alagoas, portador do RG: 1.738.535 SSP/AL e CPF: 009.262.404-98.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL S/A.
AGÊNCIA: 1281-5
CONTA CORRENTE: 11.606-8



JOSE ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME
CNPJ: 08.756.022/0002-79

Sítio Cavalão Morto, S/N, Zona Rural do Município de Canapi/AL
CEP: 57.530-000 – CANAPI - AL



CANAPI/AL, 01 de outubro de 2020.

José Aldir de Lima Meeiros

JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME
JOSE ALDIR DE LIMA MEDEIROS
CPF: 009.262.404-98



JOSE ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME
CNPJ: 08.756.022/0002-79
Sítio Cavalo Morto, S/N, Zona Rural do Município de Canapi/AL
CEP: 57.530-000 – CANAPI - AL



PREFEITURA MUNICIPIAL DE CANAPIAL
 PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
 DATA DE ABERTURA: 01/10/2020
 PREGÃO 28/2020

A empresa ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA - ME, estabelecida na AVENIDA JOAQUIM TETÉ, inscrita no CNPJ sob nº 11.126.563/0001-47, propõe fornecer a Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, em cumprimento ao descrito no Edital referente ao Pregão Presencial nº 28/2020, os produtos conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QTDE	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	V. EXTENSO	PREÇO TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafrões plásticos de 20 litros próprios para bebedouros, contendo lacre de segurança, e prazo de validade.	8000	UNID	CRISTAL	R\$ 7,00	Sete reais	R\$ 56.000,00	Cinquenta e seis mil reais.
02	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garra plástica de 500ml, contendo lacre de segurança e prazo de validade.	6000	UNID	CRYSTAL	R\$ 1,50	Um real e cinquenta centavos	R\$ 9.000,00	Nove mil reais



ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & FILHO CIA LTDA - ME
 CNPJ: 11.126.563/0001-47
 AVENIDA JOAQUIM TETE Nº 354 - CENTRO
 CEP: 57.530-000 - CANAPI - AL



03	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garra plástica de 1.5ml, contendo lacre de segurança e prazo de validade.	6000	UNID	CRYSTAL	R\$ 2,30	Dois reais e trinta centavos.	R\$ 13.800,00	Treze mil e oitocentos reais.
VALOR TOTAL								Setenta e oito mil e oitocentos reais.

A proponente obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, referente ao Pregão Presencial nº 28/2020. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados do Representante para Assinatura do Contrato: Alvino Brandão Vieira Filho, representante legal, casado, residente na Avenida Joaquim Tete nº 354, centro, CEP: 57.530-000, Canapi - Alagoas, portador do RG: 1.701.597 SSP/AL e CPF: 008.586.494-38.

Dados Bancários:
 BANCO DO BRASIL S/A.
 AGÊNCIA: 1281-5
 CONTA CORRENTE: 10.264-4

CANAPIAL, 01 de outubro de 2020.

Alvino Brandão V. & Co

ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA – ME
 ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO
 CPF: 008.586.494-38

ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & FILHO CIA LTDA – ME
 CNPJ: 11.126.563/0001-47
 AVENIDA JOAQUIM TETE Nº 354 – CENTRO
 CEP: 57.530-000 – CANAPI - AL





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



Processo Administrativo: 0805008/2020

Pregão Presencial nº 28/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX e no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 01/2020, de 02/01/2020, **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Presencial n.º 28/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL, às empresas vencedoras:

EMPRESA: ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA – ME;

CNPJ: 11.126.563/0001-47;

ITENS: 1, 2 e 3;

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

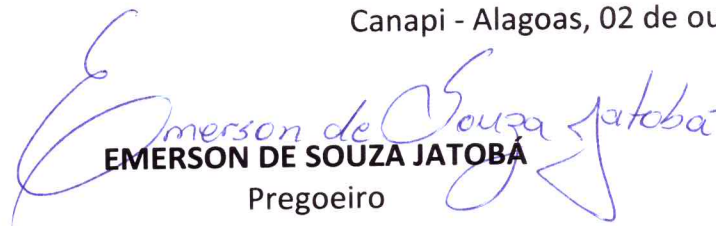
EMPRESA: JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME

CNPJ: 08.756.022/0002-79;

ITENS: 4 e 5;

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)

Canapi - Alagoas, 02 de outubro de 2020.


EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 28/2020-SRP

O prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 28/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.126.563/0001-47 e **JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.756.022/0002-79, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 05 de outubro de 2020.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedora(s) Registrada(s) **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.126.563/0001-47, estabelecida na Av. Joaquim Tetê, 354, Centro, Canapi/AL, representada pelo Sr. **Alvino Brandão Vieira Filho**, portador do CPF nº 008.586.494-38 e RG nº 1701597 SSP/AL, domiciliado na Av. Joaquim Tetê, s/n – Centro – Canapi, **JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.756.022/0002-79, estabelecida no Sítio Cavalão Morto, S/N, Zona Rural do Município de Canapi/AL, representado pelo Sr. **José Aldir de Lima Medeiros**, portador do CPF nº 009.262.404-98 e RG nº 1.738.535 SSP/AL, domiciliado na Rua Dom Pedro II, 437, Centro, Canapi/AL a saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros próprios para bebedouros,	8.000	UNID	R\$ 7,00	CRISTAL	R\$ 56.000,00	ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME
02	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml,	6.000	UNID	R\$ 1,50	CRYSTAL	R\$ 9.000,00	ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME
03	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml,	6.000	UNID	R\$ 2,30	CRYSTAL	R\$ 13.800,00	ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



04 e 05	Gás liquefeito de petróleo - GLP, material composição básica de propano e butano (gás de cozinha),	3.600	UNID	R\$ 74,50	BRASIL GÁS	R\$ 268.200,00	JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME
---------	--	-------	------	-----------	------------	----------------	----------------------------------

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº **28/2020**.

1.3. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 02 (duas) horas para o Gás liquefeito de petróleo - GLP e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, e 02 (dois) dias para Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml e Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.5ml**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dia do mês após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os objetos/produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

1.7.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020

beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº **28/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **28/2020**.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº **28/2020** e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canapi/AL, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, Prefeito do Município de Canapi e pelos Srs. **Alvino**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805008/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 28/2020



Brandão Vieira Filho e José Aldir de Lima Medeiros qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada.

Canapi/AL, 07 de outubro de 2020.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Órgão Gerenciador

Alvino Brandão Vieira Filho
Representante
ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME
EMPRESA REGISTRADA
(detentora 01)

José Aldir de Lima Medeiros
Representante
JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME
EMPRESA REGISTRADA
(detentora 02)

Testemunhas:

CPF: 121.393.524-59

CPF: 051.767.284-54



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Pregão Presencial 28/2020;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ: nº 11.126.563/0001-47;

VALOR REGISTRADO: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

Detentora 02: JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME, CNPJ nº 08.756.022/0002-79;

VALOR REGISTRADO: R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 07/10/2020

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Alvino Brandão Vieira Filho e José Aldir de Lima Medeiros.

CONCORRÊNCIA PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI 123/2006. Data da disputa: 20 de outubro de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 06 de Outubro de 2020 às 08:00 horas até 20 outubro de 2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>-
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 05 de outubro de 2020

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7B32819C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 2270/2020 - EDITAL Nº 109/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI 123/2006. Data da disputa: 21 de outubro de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 06 de outubro de 2020 às 09:00 horas até 21 outubro de 2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

PROC. ADM. Nº 0628/2020 - EDITAL Nº 110/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI 123/2006. Data da disputa: 23 de outubro de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 06 de outubro de 2020 às 08:00 horas até 23 outubro de 2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> -
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 05 de outubro de 2020

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0A512AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 040/2020.1

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 040/2020.1 em favor da licitante LUCAS DE SOUZA VILELA 13421449457, inscrita no CNPJ sob nº 28.580.984/0001-46, vencedora para os itens: 01 ao 15, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 05 de Outubro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeita

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B68D7509

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 28/2020-SRP

O prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 28/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados à **manutenção das atividades do Município de Canapi/AL**, em favor das empresas: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.126.563/0001-47 e **JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.756.022/0002-79, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 05 de outubro de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B4ED7B81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
 Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de cestas básicas. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Capela/AL, CNPJ: 12.333.753/0001-06. **DETENTORA 01:** COMERCIAL 2JM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ESCRITÓRIO E VARIEDADES EIRELI, CNPJ: 20.248.824/0001-92; **DETENTORA 02:** ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 23.223.561/0001-55; **DETENTORA 03:** M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ: 02.418.125/0001-61; **DETENTORA 04:** NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA ME, CNPJ: 28.641.927/0001-20; **DETENTORA 05:** M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.779.013/0001-20. Data de Assinatura: 16/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses). O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
 Prefeito.

Publicado por:
 Abner da Silva Barros
Código Identificador:E898BEEC

Andresse de Oliveira Barbosa/055.321.194-30/Professor 25hs/N3CF
 Aracele Silva de Moraes/010.916.754-65/Professor 25hs/N1CF
 Aureni Cabral Silva/902.784.614-68/Professor 25hs/ N2CF
 Cedilma Carvalho Malta Barbosa/045.908.104-76/Professor 25hs/N3CF
 Cícera Maria Mendes da Silva/046.074.584-06/Professor 25hs/N1CF
 Cícera Raquel Mendes da Silva/045.327.144-86/Professor 40hs/ N3CF
 Claudineide Bezerra Caiano Silva/043.713.104-19/Professor 25hs/N3CF
 Daniela de Souza Lima/ 255.932.358-30/Professor 40hs/ N3CF
 Denise Alves de Oliveira/049.042.334-50/Professor 25hs/N3CF
 Edineide Barbosa da Silva Melo/986.094.914-04/Professor 25hs/N3CF
 Egilania Soares Mota/029.846.764-08/Professor 25hs/N3CF
 Elania Alencar Horacio/027.160.214-73/Professor 25hs/ N1CF
 Eliane Maria Nogueira Araújo/055.728.884-35/Professor 25hs/N3CF
 Elivania Gomes dos Santos Silva/030.539.584-06/Professor 25hs/N3CF
 Eunice de Campo Ferreira/036.056.404-60/Professor 25hs/N2CF
 Fabia Rocha de Souza/036.118.874-98/Professor 25hs/N3CF
 Francisca Expedito Ramos/355.435.404-00/ Professor 25hs/N3CF
 Geysa Bezerra da Silva/ 059.967.924-78/Professor 25hs/ N3CF
 Gilberto Mendes da Silva/046.074.414-30/Professor 40hs/N3CF
 Ilissandra Silva Damasceno/036.062.834-66/Professor 25hs/N2CF
 Ivonivea da Cunha Brito Cavalcante/046.141.224-18/Professor 25hs/N3CF
 Jair Alves Teixeira de Lima/019.739.885-50/Professor 25hs/N3CF
 Jakelyne Gonzaga Ribeiro/065.058.594-11/Professor 25hs/N3CF
 Jane Kerline da Silva/044.039.624-75/Professor 40hs/N3CF
 Jilvacléide Alencar da Silva/043.788.484-81/Professor 40hs/N3CF
 José Jorge da Silva/032.658.054-92/Professor 25hs/ N3CF
 José Valdir Silva de Melo/911.864.474-00/Professor 25hs/N3CF
 Jucimaria Elizeu Malta/012.027.304-77/Professor 25hs/N3CF
 Juliana Santos da Silva Ventura/048.507.194-06/Professor 25hs/N3CF
 Juliene Maria Santana Gomes/042.195.984-30/Professor 25hs /N3CF
 Kesia Maria Rodrigues de Lima/043.339.244-48/Professor 25hs/N3CF
 Leonilda Maria da Silva/047.091.934-52/Professor 25hs/N3CF
 Lindalva Cardoso de Freitas/009.864.274-03/Professor 25hs/N3CF
 Luciana Silva de Oliveira/ 814.367.424-04/Professor 25hs/N3CF
 Magna Silva do Nascimento Bezerra/053.796.244-13/Professor 25hs/N3CF
 Marcia Wanderley dos Santos/563.696.544-34/Professor 25hs/N3CF
 Maria Adenilma Oliveira Queiroz da Silva/045.231.594-83/Professor 25hs/N3CF
 Maria Aparecida Alves de Oliveira/453.648.694-15/Professor 25hs/N3CF
 Maria Auxiliadora da Silva/036.471.714-92/Professor 25hs/N3CF
 Maria Cleide Bezerra Serafim/011.665.614-02/Professor 25hs/N3CF
 Maria da Paz Lira/352.127.481-00/Professor 25hs/N3CF
 Maria de Lourdes da Silva/759.030.404-20/Professor 25hs/N2CF
 Maria Elivonete da Silva/803.847.904-10/Professor 25hs/N3CF
 Maria Jaidê da Silva/008.896.764-61/Professor 25hs/N3CF
 Maria José França Cavalcante/011.726.134-35/Professor 25hs/N3CF
 Maria José Martins Dias/578.125.274-68/Professor 25hs/N3CF
 Maria José Rodrigues da Silva/058.582.784-26/Professor 25hs/N3CF
 Maria José Soares de Carvalho/939.471.514-20/Professor 25hs/N3CF
 Maria Luseane Alencar Alves/036.087.504-10/Professor 25hs /N3CF
 Maria Marleide Alves da Cunha/029.718.934-48/Professor 25hs/N3CF
 Maria Mauricelia da Silva Souza/053.962.224-92/Professor 25hs/N3CF
 Maria Rizonelia Silva dos Santos/011.809.814-48/Professor 25hs/N3CF
 Maria Sônia Mendonça Barbosa/030.854.864-70/Professor 40hs/N3CF
 Maria Suely de Lima/036.088.474-13/Professor 25hs/N3CF
 Nerisvaldo Silva de Oliveira/008.253.454-30/Professor 25hs/N3CF
 Norma Jucá de Melo Lima/958.404.434-68/ Professor 25hs/N3CF
 Polyana de Melo Brandão/055.488.174-85/Professor 25hs/N3CF
 Reginaldo Ferreira Viana/023.460.304-65/Professor 25hs/N3CF
 Sheila Interaminense Brandão/986.060.184-49/Professor 25hs/N3CF
 Tarcisio Soares dos Santos/051.496.034-57/ Professor 25hs/N3CF

Uilo Paulino de Oliveira/039.410.654-75/Professor 40hs/N4CF
 Valdenira Rodrigues da Silva/036.100.564-44/Professor 25hs/N3CF
 Valdira Rodrigues da Silva/043.307.504-06/Professor 25hs/N3CF
 Viviane Rodrigues Silva/923.563.464-49/Professor 25hs/N3CF
 Wagner Queiroz Brandão/ 051.942.854-42/Professor 40hs/N2CF
 Zildete Silva Alcantara/008.814.274-46/Professor 25hs/N3CF

Canapi – AL, 26 de novembro de 2020.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria Sob n. 50, de 31/03/2020



*Esta Portaria possui efeitos retroativos a competência de outubro/2020.

Publicado por:
 Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:209870FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria n. 83 /2020

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a lei municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional dos servidores abaixo discriminados:

SERVIDOR (A)/ CPF/ CARGO/ NÍVEL-CLASSE ATUAL
 Janicleide Ferreira da Silva/036.123.884-36/Professor 25hs/N2CF
 Janileide Santos de Queiroz Rodrigues/036.251.064-42/Professor 25hs /N3CF
 José Petrócio Rodrigues Lima/923.228.324-72/Professor 25hs/N2CF

Canapi – AL, 26 de novembro de 2020.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria sob n. 50, de 31/03/2020

*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
 Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:B911BBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Pregão Presencial 28/2020;
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ: nº 11.126.563/0001-47;

VALOR REGISTRADO: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

Detentora 02: JOSÉ ALDIR DE LIMA MEDEIROS - ME, CNPJ nº 08.756.022/0002-79;

VALOR REGISTRADO: R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE**

COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 07/10/2020
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Alvin Brandão Vieira Filho e José Aldir de Lima Medeiros.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:98E564B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Pregão Eletrônico nº 27/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ: 05.980.425/0001-28, Valor registrado R\$ 989,60 (novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

Detentora 02: **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ: 35.153.207/0001-80, Valor registrado R\$ 62.826,82 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos);

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 24/11/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Valdileide Pereira Santos, Marcos Sobral.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:3B4275B6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOÍA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 053/2020/SL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 053/2020/SL. DAS PARTES: Município de Coité do Noíia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa CONSTRUTORA THS LTDA, CNPJ sob o nº 31.262.709/0001-99. DO OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, alterar o prazo de execução e conclusão das obras e serviços do contrato que firmaram em 16 de julho de 2020. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO: Fica prorrogado o prazo para execução e conclusão das obras e serviços por mais 90 (noventa) dias. Da data: 23/10/2020. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo de Prazo. DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE SENA NETTO – CONTRATANTE / SÁVIA MALENA DOS SANTOS INÁCIO – CONTRATADA.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:59D2A1DF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 19/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Data/Hora: 10 de dezembro de 2020 às 9h. Local: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. O edital encontra-se disponível nos sites: www.coruripe.al.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Coruripe/AL, 26 de novembro de 2020.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:0B725EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 018-44/2019

Proc.: Pregão Presencial nº 08/2019 - SRP;

Partes: Município de Coruripe/AL e Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes LTDA - EPP;

Fund. Legal: artigos 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 6ª, item 6.3 do Contrato em epígrafe;

Do Valor: Ficam reajustados os valores dos itens do Lote 01 – COTA RESERVADA: 01- Água sanitária (1 litro) – valor reajustado para: R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos); 07 – Copo descartável – material polipropileno, capacidade 180 ml – valor reajustado para: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos); 38 – Sabão em barra – barra de 200g – valor reajustado para: R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) e 47 – Toalha de papel - valor reajustado para: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); e do Lote 02 – COTA PRINCIPAL, item 01- Alvejante (5 litros) – valor reajustado para: R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos);

Celebração: 28/04/2020;

Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Luiz Otávio Alves Cabral.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:036542C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º (segundo) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 018-44/2019

Proc.: Pregão Presencial nº 08/2019 - SRP;

Partes: Município de Coruripe/AL e Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes LTDA - EPP;

Fund. Legal: Art. 65, I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 2ª, item 2.1 do Contrato em epígrafe;

Prazo: 06 (seis) meses a partir de 30/05/2020;

Celebração: 22/05/2020;

Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Luiz Otávio Alves Cabral.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:907B172E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº 296/2020